

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**- Aprova o Loteamento denominado
“Parque das Flores II”.**

O Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº.4640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº. 15509 de 19/10/16 e Certificado GRAPROHAB nº. 386/2014 de 12 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “Parque das Flores II”, localizado na Estrada Municipal Saladino Eleutério da Mota- Bairro Água Branca, neste município, com a área total de 203.516,64 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 15509 de 19/10/16, Certificado GRAPROHAB nº 386/14 de 12/08/2014.

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

QUADRO 01

- | |
|---|
| <p>I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com</p> <p>II - marco de concreto;</p> <p>Execução das vias de circulação com pavimentação</p> <p>III- asfáltica conforme diretrizes e normas do</p> <p>IV- município;</p> <p>Execução de guias e sarjetas;</p> <p>V- Implantação da rede de energia elétrica e</p> <p>iluminação conforme projeto aprovado pela</p> <p>VI- concessionária competente;</p> <p>Execução da rede de drenagem pluvial de acordo</p> <p>com projeto aprovado por esta municipalidade;</p> <p>VII- Execução da rede de abastecimento de água potável</p> <p>e esgotamento sanitário de acordo com projeto</p> <p>VIII- aprovado pela concessionária competente;</p> <p>Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº.</p> <p>IX - Municipal do Meio Ambiente;</p> <p>Sinalização viária e nomenclatura oficial dos</p> <p>logradouros, conforme os padrões técnicos fixados</p> <p>pela municipalidade.</p> <p>Execução de equipamento comunitário urbano ou</p> <p>espaços livres de uso público (conforme art.48 da</p> <p>Lei Municipal nº.4228/09).</p> |
|---|

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 3º - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (nº. de lotes: 433)	79.124,77	38,88
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	61.802,68	30,37
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	11.435,97	5,62
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	42.743,50	
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP		21,00
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	8.409,72	4,13
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	203.516,64	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	203.516,64	

Art. 4º- O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Parágrafo único. Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 6º - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),

I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

III- Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

IV- Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

V- Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente á Arborização.

VI – Apresentar Licença da Operação da CETESB.

Art. 7º - As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do inicio das mesmas.

Art. 8º - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§1º - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§2º - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2016

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 06/12/2016.

Neiva de Barros Oliveira